



IV CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROPOSTAS PARA O PACTO SOCIAL PELA PAZ

I - EIXO: SAÚDE

COMPROMISSO:

Garantir políticas de saúde públicas de acesso universal e equânime, nos aspectos da promoção, proteção e recuperação da saúde de crianças e adolescentes.

ESTRATÉGIAS:

1. Incentivar e apoiar programas de promoção e ações básicas de saúde em nível familiar e comunitário, realizados por redes de ONG's e OG's.
2. Assegurar serviços de saúde especializados para a prevenção, diagnóstico e tratamento integral a criança e ao adolescente portador de necessidades especiais, tanto físico quanto mental. "Multidisciplinar e Multiprofissional".
3. Garantir à gestante o atendimento integral no pré e perinatal e assegurar o atendimento pediátrico na sala de parto, como previsto em Lei.
4. Garantir acesso, qualidade e humanização nos serviços de saúde e no programas de saúde do SUS, inclusive.
5. Garantir políticas públicas de saúde, assegurando o financiamento e apoiando tecnicamente os estados e municípios priorizando os programas de prevenção, promoção e tratamento aos usuários de substância psicoativa (drogadição) garantindo capacitação continuada dos profissionais envolvidos.

II - EIXO: EDUCAÇÃO

COMPROMISSO:

Reunir forças na universalização do atendimento à educação infantil baseado nos princípios de democratização do acesso, permanência e gestão e qualidade social.

ESTRATÉGIAS:

1. Garantir no orçamento da educação recursos específicos para educação infantil.
2. Garantir atendimento multidisciplinar em rede.
3. Garantir a inclusão do ECA no currículo escolar.
4. Implementar programas de formação continuada sobre ECA para Educadores e Gestores.
5. Garantir mobilização social e desencadear, quando necessário, processos de responsabilização jurídica na perspectiva da universalização da Educação Infantil.

III - EIXO: CULTURA, ESPORTE E LAZER

COMPROMISSO:

Assegurar uma política nacional de cultura, esporte e lazer, de caráter universal, para as crianças e adolescentes que contemple a integração regional e a valorização da cultura local garantindo recursos financeiros nos orçamentos públicos das três esferas de governo.

ESTRATÉGIAS:

1. Garantir que os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos três níveis, atuem em conjunto com os conselhos setoriais na formulação, deliberação e fiscalização da política de cultura, esporte e lazer.
2. Viabilizar a captação de recursos adicionais das empresas públicas, privadas e pessoas físicas a fim de implementar a política de cultura, esporte e lazer.
3. Viabilizar a utilização dos espaços públicos existentes (Escolas, Quartéis, e outros), nos finais de semana, feriados e período de férias e demais horários ociosos, para a realização de atividades culturais, esportivas e de lazer.
4. Elaborar projetos e programas de esporte , cultura e lazer, proporcionando a geração de emprego e renda.
5. Garantir o acesso de crianças e adolescentes aos eventos culturais, esportivos e de lazer, bem como a programas e serviços de biblioteca, brinquedotecas, vídeotecas e gibitecas, dentre outras, assegurando a universalização dos direitos

IV - EIXO: ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMPROMISSO:

Garantir a cidadania das famílias por meio de uma política nacional de assistência social, que tenha como foco central o enfrentamento da pobreza, garantindo a proteção integral das famílias, crianças e adolescentes.

ESTRATÉGIAS:

FINANCIAMENTO

1. Assegurar a destinação de 5% do orçamento da seguridade social para a política de assistência social, garantindo que o repasse de recursos se operacionalize de fundo-a-fundo, e respeitando a autonomia do município na definição de políticas e aplicação de recursos.

GESTÃO

2. Garantir programa de renda familiar que realize não só o repasse de recursos financeiros, mas prioritariamente a promoção da cidadania familiar, incluindo de forma completa qualificação profissional, programa de geração de trabalho, renda, educação, assistência social e jurídica, saúde e habitação.
3. Assegurar a centralidade da família, na sua complexidade jurídico-social e econômica, sequenciada de acordo com a realidade local, na efetivação dos programas com atenção para as diversidades sociais, étnicas, culturais, sociais, de gênero, geração, condições físicas e mentais, garantindo uma equipe interdisciplinar no desenvolvimento da política.

CONTROLE

4. Respeitar o caráter transetorial do qual são revestidos os Conselhos de Direitos, com apresentação prévia para análise, apreciação e acompanhamento dos programas e ações de atendimento dos direitos da criança e adolescente, a serem desenvolvidas pelo Poder Público e pela sociedade civil, garantindo espaço permanente de articulação entre os Conselhos.
5. Criar, implantar e fortalecer os Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares como respectivos canais institucionais de deliberação e fiscalização da política de atenção integral aos direitos infanto-juvenis, dotando-os de recursos e infra-estrutura necessários e promovendo a formação continuada, com vistas à qualificação da ação dos Conselheiros.

V - EIXO: PROTEÇÃO ESPECIAL

5.1 – VIOLÊNCIA SEXUAL

COMPROMISSO:

Garantir a erradicação da violência sexual infanto-juvenil, viabilizando a implantação e implementação do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência, Exploração e Abuso Sexual nos Estados e respectivos Municípios.

ESTRATÉGIAS:

1. Mobilização – articulação dos três níveis (Federal, Estadual, Municipal) através de rede, (Fóruns, Conselhos, etc...).
2. Garantir recurso orçamentário e financeiro, e que o mesmo seja executado nos três níveis (Federal, Estadual e Municipal).
3. Dar visibilidade a violência sexual (campanhas, pesquisas, banco de dados, mídia, notificação...).
4. Capacitação de todos os setores das políticas sociais.
5. Protagonismo juvenil.

5.2 - TRABALHO INFANTIL

COMPROMISSO:

Garantir a prevenção e erradicação de qualquer forma de trabalho infantil, e a proteção do trabalhador adolescente conforme a Lei.

ESTRATÉGIAS:

1. Implantar e implementar uma política nacional de prevenção e erradicação do trabalho infantil, conforme diretrizes deliberadas pelo CONANDA, garantindo a intersetorialidade e integração das ações e programas hoje existentes.
2. Propor aos três níveis de Governo, mecanismos que regulamentem o repasse orçamentário e garantam a destinação de recursos públicos para o desenvolvimento de políticas sociais básicas que assegurem a erradicação do trabalho infantil e a proteção do adolescente trabalhador, assim como a efetiva execução dos mesmos.
3. Exigir a ampliação e a regularidade da fiscalização do trabalho infantil garantindo o cumprimento da legislação, punindo severamente os violadores e o monitoramento de todas essas ações.
4. Implantar e fortalecer uma política de emprego e renda, com recursos governamentais direcionados às comunidades pobres, objetivando aumentar a renda familiar, a permanência dos filhos da escola, garantindo a intersetorialidade e integração das ações e programas hoje existentes.
5. Fortalecer os Fóruns: Nacional, Estaduais e Municipais do PETI com campanhas permanentes de sensibilização, divulgação, identificação e denúncias do trabalho infantil.

VI - EIXO: MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS

COMPROMISSO:

Proporcionar a efetiva aplicação do caráter sócio-educativo das medidas, assegurando o direito constitucional de ampla defesa e desmistificar a impunidade do adolescente autor de ato infracional, mobilizando a sociedade, visando a construção da cultura da paz, frente ao processo de exclusão social do país.

ESTRATÉGIAS:

1. Garantir prioritariamente o acolhimento dos (as) adolescentes autores de ato infracional e suas famílias na rede de atendimento municipal e distrital, garantindo a defensoria pública em cada comarca para a defesa da criança e adolescente.
2. Definir critérios e formação de um projeto sócio, político, pedagógico e arquitetônico para os centros de internação regionalizados, extinguindo o modelo correccional repressivo, através da capacitação continuada dos agentes sociais e operadores dos direitos da rede de atendimento das medidas sócio-educativas.
3. Garantir nos orçamentos públicos nas 03 esferas de Governo, recursos necessários para a execução e efetivação das medidas sócio-educativas.
4. Regionalizar a execução da medida sócio-educativa em meio fechado, assegurando a integridade física e psicológica dos adolescentes privados de liberdade em todas as unidades de internação do país e municipalizar as medidas em meio aberto (L.A e PSC), implementando os diferentes atores como Defensoria Pública, Conselhos Municipais de Direitos e Tutelares, bem como o SIPIA 2.
5. Garantir a divulgação do caráter das medidas sócio-educativas, promovendo audiências públicas e campanhas através dos meios de comunicação de massa, para esclarecimento e articular a sociedade e o Poder Público, conscientizando quanto as medidas aplicáveis aos adolescentes autores de ato infracional.

VII - EIXO: CONSELHO DE DIREITOS, TUTELARES E FUNDO

COMPROMISSO:

Implantar e implementar nos três níveis e em articulação com o Ministério Público, as políticas de atendimento à criança e ao adolescente, bem como os Conselhos de Direitos, Tutelares e Fundos, buscando romper a fragmentação e setorialização das ações, garantir o pleno cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90) e combater o fenômeno da violência.

ESTRATÉGIAS:

1. Ampliar a dotação orçamentária, através de emenda constitucional, garantindo no mínimo 5% nas esferas Federal, Estadual e Municipal, para o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente e o repasse direto Fundo a Fundo e simplificando os mecanismos de todos dos recursos.
2. Realizar as Conferências Municipais, Estaduais e Nacionais, antes dos períodos de votação dos orçamentos.
3. Propor/criar Lei Federal que condicione o repasse de recursos aos Municípios à existência e funcionamento dos Conselhos dos Direitos, Tutelares e Fundo.
4. Elaboração de um plano nacional de capacitação continuada dos operadores do sistema de garantia de direitos, sob coordenação do CONANDA.
5. Realizar ampla campanha de divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

VIII - EIXO: MECANISMOS DE EXIGIBILIDADE DE DIREITOS

COMPROMISSO

Garantir a criação, implementação e funcionamento dos órgãos que compõem o sistema de garantia de direitos, por meio de mecanismos políticos, sociais e jurídicos.

ESTRATÉGIAS:

1. Criar Lei Federal de "Inadimplência Social" para os governantes, nas três esferas de governo, que não cumprem as leis que contemplam os direitos da criança e do adolescente, como prioridade absoluta.
2. Fortalecer a sociedade civil para exercício qualificado do controle social na universalização dos direitos e pleno exercício da cidadania com a criação e implementação de férias.
3. Implementar centros de defesa de direitos, defensorias públicas, Varas de Infância e Juventude, Conselhos Tutelares, Municipais de Direitos e Delegacias do adolescente e de crime contra crianças.
4. Criar mecanismos que impeçam o repasse de recursos financeiros federais e estaduais aos municípios que não criarem e mantiverem os Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares e Fundos.
5. Provocar o Ministério Público e sensibilizar o Conselho Nacional, Estaduais e Municipais, por meio de mecanismos legais e o funcionamento do sistema de garantia de direitos sociais básicos em todos os Municípios, implantando imediatamente os programas de proteção e medidas sócio-educativas, sob pena de perda do mandato, conforme disposto na lei.

IX -- EIXO: MEIOS DE COMUNICAÇÃO

COMPROMISSO

Garantir a criação e implementação do Conselho de Comunicação Social, nas três esferas de governo, formado por representantes das empresas de comunicação social, governo e sociedade civil.

ESTRATÉGIAS

- 1) Priorizar a criação do CONSELHO DE COMUNICAÇÃO na Frente Parlamentar da Criança e do Adolescente do Congresso Nacional, buscando estender às demais instância da federação.
- 2) Que os Conselhos de Direito deliberem, na forma de diretrizes de políticas públicas de comunicação, a serem adotadas pelos governos, nas suas respectivas esferas, pela proibição de destino de recursos públicos para programas específicos, que ferem o interesse do desenvolvimento da criança e do adolescente.

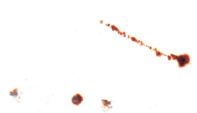
- 3) Que haja interlocução permanente, através dos Conselhos de Direito da Criança e do Adolescente, nas respectivas instâncias, promovendo o diálogo e capacitação, em parceria com faculdades de comunicação social, associações, sindicatos de profissionais da comunicação e empresas de comunicação social.
- 4) Favorecer a democratização dos meios de comunicação social via a liberdade de organização de rádios e TVs comunitárias, sob controle da sociedade, através de associações e conselhos.
- 5) Estimular e reivindicar às empresas de comunicação, a reformulação da matriz informativa que aporta a família brasileira, de forma tal que ela priorize o desenvolvimento da cidadania.

0.40

0.40

0.40

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.





MOÇÃO

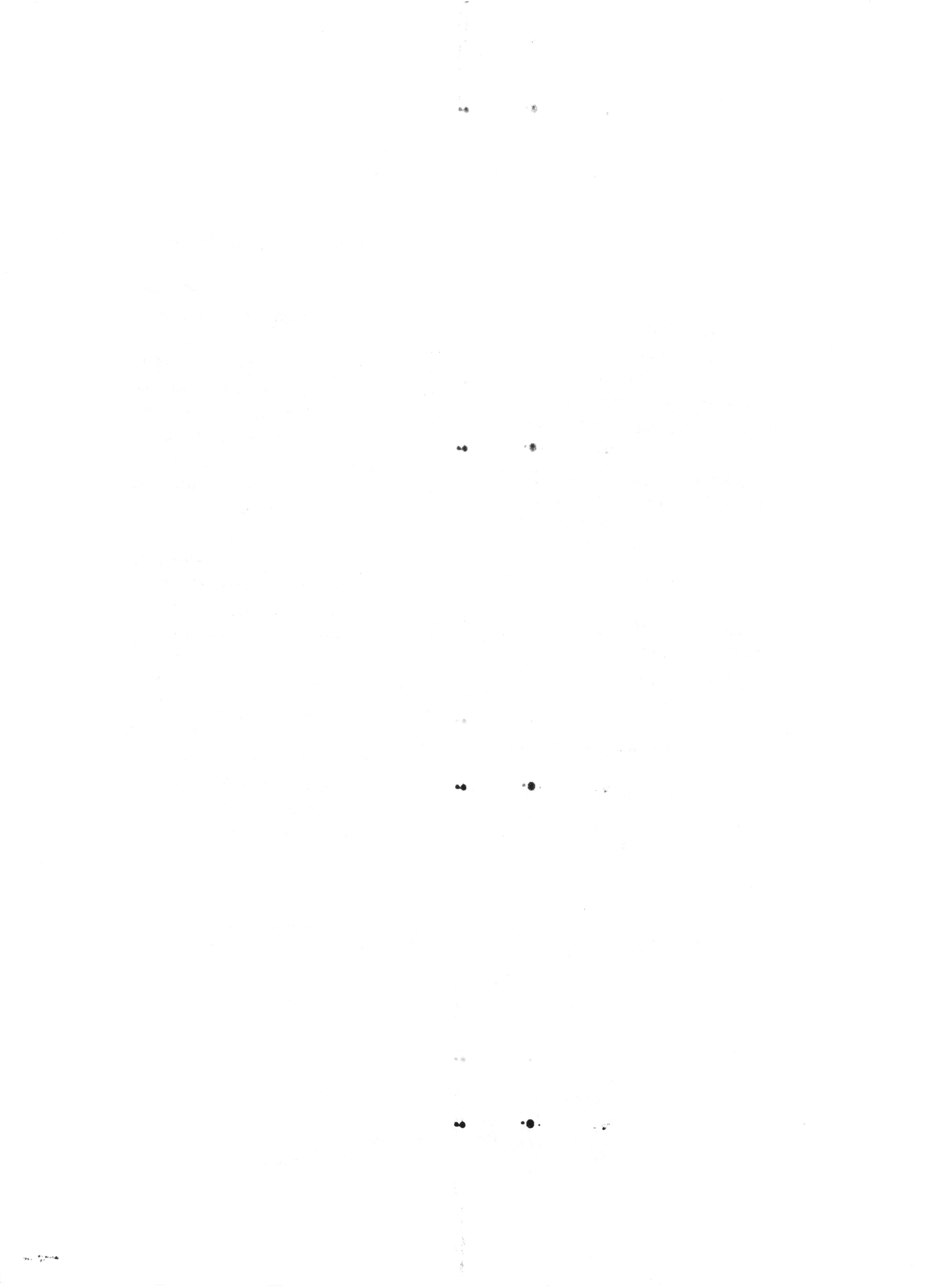
NÃO A REDUÇÃO DA IDADE PENAL

1. Considerando que, o tema da redução da idade penal é recorrente na sociedade, especialmente em razão das propostas da idade de emenda constitucional que tramita há mais de oito anos na Câmara dos Deputados e Senado Federal;
2. Considerando que, o artigo 228 da Constituição Federal garante imputabilidade penal até 18 anos;
3. Considerando que, o CONANDA, bem como a IV Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e as Conferências Estaduais e Municipais reconhecem que o artigo 228 da Constituição Federal encerra uma cláusula pétrea por tratar-se de direito fundamental da adolescência brasileira;
4. Considerando que, apesar do senso comum em contrário, os adolescentes autores de ato infracional já são responsabilizados, segundo a Lei Federal 8.069 / 90 – Estatuto da criança e do adolescente;
5. Considerando que, dita responsabilização é suficientemente rigorosa e encerra medidas sócio-educativas desde advertência até medida de privação de liberdade;

Resolve, exortar a todos os Deputados Federais e Senadores que, de uma vez por todas, rejeitem as propostas de emenda constitucional visando a redução da idade penal por força do princípio de “cláusula pétrea” estabelecido pelo artigo 60, § 4º, IV, da Constituição Federal, vez que a imputabilidade está em consonância com o regime e princípios da Carta Magna.

Aprovado por unanimidade em Plenária Geral

Brasília, 21 de novembro de 2001





IV Conferência Nacional do Direito das Crianças e dos Adolescentes

**MOÇÃO de apoio sobre o Projeto de Lei UNAFISCO Sindical/ Rita Camata
PL nº 4.888/01**

A IV Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente manifesta irrestrito apoio ao PL nº 4.888/01 UNAFISCO Sindical/Rita Camata, reivindicando sua inclusão na pauta de votação do Congresso Nacional, em regime de urgência urgentíssima, e subsequente aprovação.

JUSTIFICATIVA:

Referido Projeto de Lei é de importância capital para viabilizar operacionalmente a captação dos recursos de incentivos fiscais do imposto de renda aos Fundos Especiais da Infância e da Adolescência, de que tratam os art. 88, inciso IV e 260, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Sem “desburocratizar” a forma de arrecadação dos incentivos fiscais referidos, a legislação em vigor, no que diz respeito à sua execução, é inviável e inoperante, impondo a necessidade de urgência das mudanças encetadas no Projeto de Lei nº 4.888/01, para permitir que o contribuinte exerça aquele direito e possam ser capitalizados os Fundos da Infância e da Adolescência dos Estados e Municípios.

Aprovado por unanimidade em Plenário Geral.

Brasília, 21 de novembro de 2001.

MEMORANDUM

TO : [Illegible]

FROM : [Illegible]

SUBJECT : [Illegible]

[Illegible text follows, consisting of several paragraphs of faint, mostly illegible text.]

[Illegible text follows, consisting of several paragraphs of faint, mostly illegible text.]

[Illegible text follows, consisting of several paragraphs of faint, mostly illegible text.]

[Illegible text follows, consisting of several paragraphs of faint, mostly illegible text.]

IV Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente

Dê sua opinião

1. Participação do adolescente

delegado
 convidado

Que bom!

Que pena...

Que tal?

Qual estado você representa na Conferência?

Que instituição/entidade?

Section 1

Section 2

Section 3

Section 4

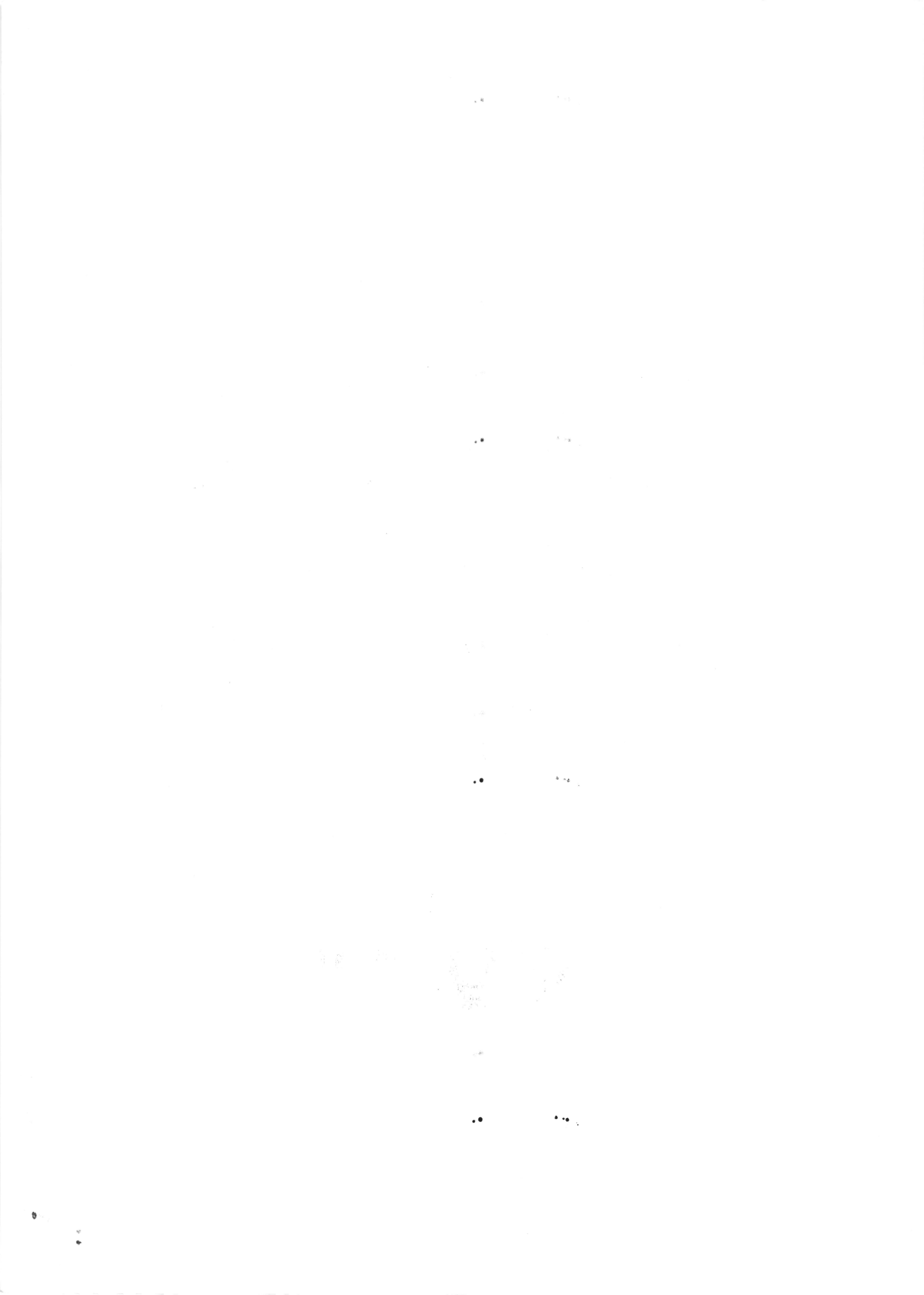
Section 5

Section 6

Section 7

Section 8

**MOÇÕES
APRESENTADAS
DURANTE A IV
CONFERÊNCIA
NACIONAL DOS
DIREITOS DA
CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**



I – Moções de Repúdio

- 1.1 – Os participantes da IV Conferência Nacional da Criança e do Adolescente, realizada no período de 19 a 22 de novembro de 2001 no Colégio Militar de Brasília-DF, repudiam quanto ao pouco investimento e combate nas três esferas (Nacional, Estadual e Municipal), ao combate ao tráfico de drogas no Brasil, que vem destruindo a vida infanto juvenil. (nº de assinaturas: 77)
- 1.2 – Os participantes da IV Conferência Nacional da Criança e do Adolescente, realizada no período de 19 a 22 de novembro de 2001, no Colégio Militar de Brasília-DF, repudiam a má distribuição de renda no Brasil, a qual gera a exclusão social infanto-juvenil feito pelo Governo Federal. (nº de assinaturas: 105)
- 1.3 – Considerando que o ECA dispõe que a Educação Infantil é direito da população de 0 a 6 anos, sendo obrigação do poder público municipal, vimos por meio desta expressar o nosso repúdio à proposta da Prefeitura de Curitiba de privatização das creches municipais. Assim, como a sociedade curitibana reagiu com manifestações que impediram a aprovação da proposta também nós Delegados da IV Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente reprovamos a referida iniciativa e reafirmamos que o ECA seja efetivamente cumprido. (nº de assinaturas: 45)
- 1.4 - Nós representantes de todos os Estados da Federação reunidos na IV Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em Brasília-DF, de 19 a 22 de novembro de 2001. Vimos a público pela presente, manifestar **INDIGNAÇÃO** contra a forma bárbara que 21 crianças e adolescentes da periferia de São Luis capital do Estado do Maranhão e 13 outros de Altamira, no Estado do Pará foram seqüestrados, torturados e emasculados no período de 1989 a 2001. Ressalte-se que depois de mais de 10 anos a 1º Conferência, apenas um deles, no Estado do Maranhão, foi elucidado, o que demonstra a inoperância dos poderes constituídos em dar uma resposta satisfatória a esta demanda, no sentido de identificar e punir os seus responsáveis, bem como o seu descaso em formular e executar políticas públicas que façam cessar este tipo de violência que cerceia o direito básico de nossa crianças e adolescentes, o direito à VIDA. (nº de assinaturas: 220)
- 1.5 – Os participantes da IV Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente manifestam-se contrários à forma de redação da lei nº

10.287 de 20 de setembro de 2001, que altera dispositivo da LDB – Lei das Diretrizes e Bases da Educação. A referida Lei revela desconhecimento e desrespeito para com as atribuições do Conselho Tutelar e compromete o direito de acesso e permanência dos alunos na Escola, contribuindo para a exclusão escolar, na medida que prevê encaminhamento da relação dos alunos ao Conselho Tutelar, autoridade judicial e Ministério Público, somente quando apresentarem quantidade de faltas acima de 50% de percentual permitido em lei. Reafirmamos sim, a necessidade de resgatar imediato do aluno evadido em um trabalho articulado entre professores, equipe diretiva, comunidade escolar, Conselho Tutelar, Ministério Público e Juizado da Infância e Juventude. Nesse sentido a operacionalização da FICAI – Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente, experiência exitosa construída pelos Conselhos Tutelares e Ministérios Públicos do Rio Grande do Sul e hoje reproduzida em vários Estados, como Santa Catarina, Acre, Alagoas, Maranhão traduzidos pelos programas Apóia, Vem Cá, Pró Escola Já, entre tantos outros. (nº de assinaturas: 55)

1.6 – A todos aqueles que desrespeitam o processo de formação política dos adolescentes. Na III Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, de 22 a 26 de novembro de 1999, na resolução de nº 179 diz: Realizar conferências estaduais e municipais dos adolescentes, viabilizando a participação de representantes nas próximas Conferências Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente, na qualidade de delegados. Isso é de responsabilidade do movimento pela infância e adolescência, e principalmente dos Conselhos de Direitos. Nós adolescentes entendemos que esta resolução não foi cumprida, assim nos obrigando a uma luta por estar nesta conferência algo desnecessário pois isso já era de direito. (nº de assinaturas: 93)

1.7 – Os participantes da 4ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente reunidos no Colégio Militar de Brasília de 19 a 22/11/2001 repudiam o veto dado ao Projeto de Lei que inclui no currículo do Ensino Médio as disciplinas de “Sociologia e Filosofia” pelo Sr. Fernando Henrique Cardoso – Presidente da República, lembrando que tal lei foi aprovada por todo o parlamentar consciente. Considerando que após o exame do ENEM, o Sr. Ministro da Educação, Sr. Paulo Renato, questionado pelo baixo rendimento nas relações, declarou que o jovem não sabia mesmo pensar. Considerando que os jovens que frequentam o Ensino Médio e, portanto, precisam ter conhecimento sobre as referidas disciplinas, para que tenham conhecimento, para sua escolha no exercício da cidadania, para si e para sociedade.

Considerando que atualmente vivemos numa democracia conquistada a duras penas, quando o próprio Presidente da República teve problemas para expressar seus pensamentos precisando se exilar em outro país não é admissível para nós ser auto deste questionável veto. (n° de assinaturas: 111)

1.8 – Moção de Repúdio a Bancada Federal do Estado do Rio Grande do Norte, pela omissão em se posicionar frente a proposta da emenda constitucional que pretende reduzir a imputabilidade penal. (n° de assinaturas: 70)

1.9 – Moção de Repúdio contra as programações de rádio e emissoras de televisão bem como ao conteúdo de revistas e publicações e suas circulações que ferem os artigos 76, 77, 78 e 72 do Estatuto da Criança e do Adolescente contribuindo negativamente para as várias formas de violência principalmente ao abuso e exploração sexual. (n° de assinaturas: 107)

II - MOÇÕES REIVINDICATÓRIAS

2.1 – Nós conferencistas de IV Conferencia Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em Brasília no período de 19 à 22 de novembro de 2001.

Requeremos a efetivação das resoluções anteriormente aprovadas em toda a sua plenitude nas Conferências Nacionais pretéritas. Desta forma, exigimos deste órgão a imediata utilização dos mecanismos legais cabíveis para o cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes.(número de assinaturas:83)

2.2 – Nós delegados e delegadas e participantes de IV Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, reunidos de 19 à 22 de novembro de 2001, propomos a seguinte moção para que o CONANDA encaminhe recomendações aos Ministérios Públicos Estaduais, para através de suas Procuradorias Gerais de Justiça em suas comarcas que ingressem com Ações Cíveis Públicas, visando a criação de Conselhos de Direitos e Conselhos tutelares nos Municípios onde ainda não existem, e regulamentação em alguns locais onde funcionam irregularmente, como é o caso de Muaná-PA, cuja eleição para o Conselho Tutelar não acontece deste o primeiro mandato há 8 (oito) anos.(número de assinaturas:64)

2.3 – Considerando os altos índices de evasão escolar no Ensino Fundamental e, visando priorizar a inserção/reinserção na escola de criança ou adolescente que apresente reiteradas faltas injustificadas, sejam alertados todos os Estados da Federação da necessidade de mecanismos

pedagógicos e legais, implantando ou aperfeiçoando processos de acompanhamento da infrequência envolvendo, no mínimo, a Escola, o concelho Tutelar, o Ministério público e o Poder Judiciário.(número de assinaturas:91)

III – MOÇÕES DE APOIO

3.1- Moção de Apoio ao Estado do Rio Grande do Norte, pela iniciativa pioneira de elaborar o código de conduta do turismo contra, a exploração sexual infanto juvenil; (nº. de assinaturas 70)

3.2 –Moção de Apoio a elaboração e implementação do Plano Nacional para a erradicação da Violência Intrafamiliar.
Através desta moção propomos que o CONANDA elabore e implemente um plano nacional para a erradicação da violência intra familiar, que deverá ser introduzido no Planejamento do Conselho Nacional para o ano de 2002.

Este plano, terá como eixos principais:

- a) levantamento divulgação permanentes de dados sobre ao assunto;
- b) ações de articulação com os diferentes atores envolvidos;
- c) campanhas de conscientização e esclarecimentos;
- d) propostas de ações preventivas e;
- e) deliberação para a criação das RETAGUARDAS necessárias para o atendimento das crianças e adolescentes vitimizados.

Acreditamos na importância e urgência desta mudança no status da discussão e combate à violência intra familiar, de forma a alterar os elevados índices de ocorrências desta violação aos direitos das crianças e adolescentes.

Entendemos também, que este plano terá grande impacto para a reversão e prevenção de diversas outras formas de violação de direitos das crianças e adolescentes, inclusive, diminuição do fluxo de evasão escolar e do fluxo para as ruas das cidades brasileiras; (nº. de assinaturas 174)

3.3 – Os participantes da IV Conferência Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente aplaudem a iniciativa dos Conselhos Tutelares do Brasil pela realização do I Congresso Nacional dos Conselhos Tutelares no período de 14 a 18 de novembro de 2001.

O referido Congresso constitui-se num marco histórico na trajetória de consolidação do Sistema de Garantia de Direitos.

E ainda parabenizam o CONANDA, UNICEF e demais parceiros que apoiam a organização nacional dos Conselhos Tutelares, enquanto

iniciativa de fortalecimento do órgão e luta pela efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente;(nº. de assinaturas 103).

3.4 – Nós participantes da IV Conferência Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente, apresentamos a esta plenária Moção de Aplauso a Deputada Federal Mirian Reid (PSB – RJ) pelo trabalho que realiza na Câmara Federal e pelo apoio efetivo ao CONANDA. A Deputada é Autora do Projeto de Lei 1910/99 de combate a evasão escolar aprovado pela Câmara e Senado por unanimidade e sancionado pelo Presidente da República – Lei 10.287/2001; (nº. de assinaturas 66).

3.5 –A IV Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente manifesta irrestrito apoio ao PL nº 4.888/01 UNAFISCO Sindical/Rita Camata, reivindicando sua inclusão na pauta de votação do Congresso Nacional, em regime de urgência urgentíssima, e subsequente aprovação.

Justificativa:

Referido Projeto de Lei é de importância para viabilizar operacionalmente a captação dos recursos de incentivos fiscais do imposto de renda aos Fundos Especiais da Infância e da Adolescência, de que tratam os art. 88, inciso IV e 260, da Lei nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Sem “desburocratizar” a forma de arrecadação dos incentivos fiscais referidos, a legislação em vigor, no que diz respeito à sua execução, é inviável e inoperante, impondo a necessidade de urgência das mudanças encetadas no Projeto de Lei nº 4.888/01, para permitir que o contribuinte exerça aquele direito e possam ser capitalizados os Fundos da Infância e da Adolescência dos Estados e Municípios; (nº de assinantes 51).

3.6 – Os delegados e participantes da 4ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente manifestam apoio ao 2º FÓRUM SOCIAL MUNDIAL que será realizado em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, no período de 30 de janeiro a 5 de fevereiro.

O FÓRUM SOCIAL MUNDIAL nasceu da luta e da esperança que é possível construir outro mundo com justiça social, paz, solidariedade, fraternidade e democracia. Os participantes desta Conferência propõem a garantia de espaço para discutir e socializar os avanços e dificuldades, a partir do cumprimento de Declaração Universal dos Direitos da Criança, bem como a articulação de uma rede internacional em defesa e garantia desta Declaração, articulando pessoas, grupos, organismos internacionais, organizações governamentais e não governamentais para potencializar as lutas locais, regionais, nacionais e internacionais em defesa, promoção e

garantia dos direitos da criança e do adolescente buscando definir metas comuns, cruciais e fundamentais em escala mundial. (nº de assinaturas: 55)

3.7 – Os participantes da 4ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente manifesta apoio a todas as formas de resistência, luta e conquistas da comunidade negra no Brasil, tendo em vista ser este um País extremamente racista e discriminatório. Reafirmamos a importância do resgate da cultura, dos valores, da religião e do trabalho para a construção desta Nação. Apontamos que somente a luta contra a desigualdade social e o racismo conseguirá construir uma sociedade mais justa, fraterna, democrática e igualitária, através de políticas indenizatórias, compensatórias e estruturais para rompermos definitivamente com a história de exclusão, dominação e exploração desta etnia. (nº de assinaturas: 51)

IV – MOÇÕES DELIBERATIVAS

4.1 - Considerando que o Fundo Nacional da Infância e Adolescente (FIA Nacional) não possui, até a presente data (2001 – 11 anos de Estatuto!), dotação orçamentária compatível com o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos termos do prescrito pelo art. 227, *caput* da Constituição Federal e art. 4, parágrafo único, letra “d”, da Lei nº 8.069/90, a IV Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente delibera o seguinte:

- 1) que o CONANDA exerça efetivamente seu papel de Órgão deliberativo, formulador de políticas e controlador das ações da Administração Pública (art. 88, Inciso II, e seguintes, da Lei nº 8.069/90), e promova, ainda durante esta Conferência ou, no prazo máximo de 05 (cinco) dias desta, reunião extraordinária, na qual delibera pela inclusão, no orçamento da União para o ano de 2002, de dotação orçamentária própria, consignada ao referido Fundo Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, no patamar mínimo de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), para posterior repasse fundo à fundo aos Fundos Estaduais e Municipais vinculados aos Conselhos de Direitos (art. 88, inciso IV da Lei nº 8.069/90), obedecendo à descentralização político – administrativa prevista no art. 227, § 7º, combinado com o art. 04, ambos da Constituição Federal;
- 2) que a referida Deliberação seja devidamente publicada no Diário Oficial da União, a título de emenda ao Orçamento da União e encaminhada aos Srs. Presidentes da República, Presidente da Câmara dos Deputados, Presidente do Senado e Presidente do Congresso Nacional, bem como a todos os líderes de bancadas partidárias, com pedido de votação e inclusão no referido Orçamento da União para o ano de 2002;

3) que, ao longo do exercício de 2002, o CONANDA exerça permanente fiscalização da execução do Orçamento da União, de modo a assegurar a preferência na liberação de recursos públicos destinados à área da infância e juventude, tal qual preconiza o já referido art. 227, *caput*, da Constituição Federal e art. 4º, parágrafo único, letras “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90, sempre mediante publicação de todo processo operacional no site do CONANDA (*internet*). (nº de assinaturas: 79)

V - MOÇÃO DE AÇÕES ESPECIAIS

5.1 – Que a CONANDA garanta e execute um Política Nacional de Promoção de Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA

A grande maioria dos brasileiro não conhece e não sabe o que é o ECA e do que ela se trata. Que essas pessoas tenham acesso e possam defender, como todos nós, o Estatuto da Criança e do Adolescente.

As distorções que existem e são muitas, são por falta de conhecimento vamos corrigi-las enquanto há tempo.

Para tanto reiteramos que através do CONANDA, o ECA seja divulgado na mídia nacional, em especial nos intervalos das novelas globais e nos programas de maior audiência, nas outras emissoras.(número de assinaturas:94)

VI – MOÇÕES DE RECOMENDAÇÃO

6.1 – O CONANDA, em razão da aprovação de Moção durante a IV Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, CONSIDERANDO que o tema da conferência e :”Criança, Adolescente e Violência”,

CONSIDERANDO que a fome é uma forma de violência que deixa marcas profundas na sociedade,

CONSIDERANDO que em razão da seca que assola o semi-árido do Nordeste, bem como a baixa do lago de S, grande parte da população que reside na região é refém da fome, especialmente crianças e adolescentes,

CONSIDERANDO a pauperização dos municípios da região,

CONSIDERANDO a necessidade urgente de incrementação dos recursos emergenciais para atender crianças a adolescentes da região, visando combater a fome ,

Resolve:

RECOMENDAR, ao Governo Federal que incremente , urgentemente, as verbas destinadas ao combate a fome de crianças e adolescentes no semi-árido do Nordeste, elevando o valor das bolsas alimentação – SISVAM e

outras formas de investimento para o equivalente a um salário-mínimo vigente por família, bem como alcançando programas sócio-educativo que possibilite a implantação de políticas públicas que inexitem na região acima citada.(numero de assinaturas:105)

6.2 – Os delegados e participantes de IV Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada nos dias 19 á 22 de novembro de 2001, no Colégio Militar - Brasília – DF, tendo como base o art. 5 do ECA e a exposição, feita pelo Ministério da Saúde, dos índices assustadores de internações hospitalares, em muitos casos, seguida de morte de crianças de zero a nove anos de idade por fraturas de ossos e dos membros, traumatismos em regiões múltiplas do corpo, queimaduras, efeito do uso de substancias tóxicas e quedas, sentem-se no dever de solicitar aos profissionais de saúde responsáveis pelo atendimento direto os procedimentos a seguir:

- 1) Maior sensibilização e atenção na anamnese (ficha com informações da vida progressiva do paciente) com o objetivo de obter as informações reais de internação;
- 2) O preenchimento criterioso da ficha de ocorrência hospitalar e imediato encaminhamento da mesma ao Concelho Tutelar e em falta deste, ao Ministério Público;

Reafirmamos a necessidade de controle e fiscalização permanente dos Órgãos de Saúde responsáveis (gestor Federal, estadual e Municipal) nos casos de atendimento à crianças e adolescentes caracterizados como negligentes por parte dos profissionais de saúde, estabelecimentos hospitalares e unidades sanitárias, principalmente os usuários do SUS, buscando evitar danos aos paciente (inclusive morte). (número de assinaturas:78)

VII – MOÇÃO DE RECONHECIMENTO PÚBLICO

7.1 – Nós participantes da IV Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, queremos prestar uma justa homenagem e o reconhecimento público ao ilustre paraense desembargador e ex-juiz da infância e juventude Dr. Paulo Frota, que alicerçado por firmes convicções, onde a Ética e a Justiça Social, direcionam seus procedimentos jurídicos e sua conduta cotidiana; vem lutando incansavelmente para a operacionalização do ECA, particularmente na adoção correta das medidas sócio-educativas, onde introduziu novas estratégias e agregou parceiros novos, indo além da sua responsabilidade institucional, atuando na defesa

do ECA e contra a redução da idade penal , divulgando e sensibilizando o poder público e a sociedade civil.

Grande jurista e, sobretudo pessoa extremamente humana, exemplo como homem público e cidadão, tornou-se referência nacional. Merece o respeito e gratidão do povo brasileiro e principalmente do paraense, por ser o maior aliado ao reescrever a história do atendimento à criança e ao adolescente, autor do ato infracional no Pará.(número de assinaturas:81)

VIII – MOÇÃO DE ENCAMINHAMENTO

8.1 - Nós participantes da IV Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, ocorrida no período de 19 à 22 de novembro de 2001, em Brasília, recomendamos ao CONANDA que seja efetivada articulação com o Procurador Geral da República buscando envolvê-lo no processo de convencimento dos Procurados Gerais de Justiça dos Estados. Desta forma, envolvidos no processo, os Promotores de Justiça interporiam Ação Civil Pública com o fim de compelir o Poder Executivo Municipal a incluir nas Leis de diretrizes orçamentária e do orçamento municipal, recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Municipais de Direitos e Tutelares, bem como alocação do repasse de recursos para o fundo da infância e adolescência (FIA). (nº de assinaturas: 63

